



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, especializada na Administração Pública

Para determinação da retribuição financeira dos serviços de assessoria contábil especializada na administração pública, levou-se em conta o valor pago nos exercícios de 2013 e 2014 à assessoria contábil desta Casa de Leis, para a mesma empresa (FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME), que perfazia o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que totalizava o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Considerando que, nos dois anos anteriores, não houve reajuste do preço pago;

Sopesando, que, anualmente, o salário mínimo é reajustado;

Ponderando que, os índices inflacionários, anualmente verificados.

Assim, consoante as razões acima expostas, justifica-se o preço proposto pela empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, sendo aumentado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pago nos anos de 2013 e 2014, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2015.

Sendo, portanto, o valor é justo para retribuição dos serviços a serem contratados.

Xinguara – PA, 15 de janeiro de 2015.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 03/2015